

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2016**

**01 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1 – PREÂMBULO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições tendo em vista os termos da Lei Federal nº 8.666/93, com as posteriores alterações, além das demais normas legais e regulamentos pertinentes torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de propostas para executar, na forma global a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE EXECUÇÃO GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DE UM MURO DO ESPAÇO EDUCATIVO URBANO 06 SALAS DE AULA REFERENTE AO CONVENIO Nº 700172/2011/PAR/MEC/FNDE NO MUNÍCIPIO DE NOVA MONTE VERDE – MT, de acordo com o Anexo I do presente edital

**1.2 - DA FONTE DE RECURSOS**

Os recursos necessários para execução dos serviços licitados correrão no presente exercício à conta das seguintes dotações orçamentárias:

05 - Secretaria Mun. de Educação, Cultura e Esportes
001 - Gabinete do Sec. De Educação, Cultura e Esportes
12- Educação
361 – Ensino Fundamental
0027- Melhorias para a Educação
1011 – Ampliação e Reforma dos Centros Municipais de Educação
<b>104 - 449051000000 – Obras e Instalações</b>

**1.3 - DA SESSÃO DE ABERTURA**

1.3.1 A sessão de abertura do procedimento licitatório será realizada no dia **30/09/2016**, às **9:00 horas**, na sala da Comissão de Licitação, situada no Paço Municipal na Avenida Mato Grosso, s/nº – Nova Monte Verde – MT, CEP: 78.593-000, fone/fax: (66) 3597 2800/ 2816.

1.3.2 Os envelopes de proposta bem como o da documentação de habilitação das Concorrentes deverão ser entregue na sede da Comissão de Licitação no endereço e na data acima descritos até as **08:30 horas**.

1.3.3 Será permitida a tolerância máxima de 15 (quinze) minutos para o recebimento dos envelopes das Licitantes participantes.

**1.4 - DO EDITAL E AQUISIÇÃO DA PASTA**

1.4.1- O Edital e todos os elementos que o integram, inclusive os anexos, encontram-se disponíveis, para conhecimento dos interessados, na sede da Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal, CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800 e-mail: [prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br](mailto:prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br) [www.novamonteverde.mt.gov.br](http://www.novamonteverde.mt.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

Prefeitura, na sala da Comissão Municipal de Licitação de Segunda-feira a Sexta-feira, em horário de expediente.

**1.5 - DO SUPORTE LEGAL, NORMAS E ESPECIFICAÇÕES.**

1.5.1 - A presente licitação e a contratação dela decorrente serão regidas pelas disposições da Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, além das demais normas legais e regulamentos pertinentes, sujeitando-se os licitantes, incondicional e irrestritamente às mesmas.

1.5.2 - A execução dos serviços obedecerá às normas contidas na legislação federal, estadual e municipal.

**1.6 - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

A presente licitação obedecerá ao regime de menor preço global.

**02 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO, DA LOCALIZAÇÃO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

**2.1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO E LOCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

Constitui objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE EXECUÇÃO GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DE UM MURO DO ESPAÇO EDUCATIVO URBANO 06 SALAS DE AULA REFERENTE AO CONVENIO Nº 700172/2011/PAR/MEC/FNDE NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE – MT**, nas quantidades especificadas no projeto e nas planilhas de execução físico-financeira presentes no Anexo I.

**2.2 - PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo máximo previsto para a execução dos serviços objeto desta licitação é de **180 (cento e oitenta) dias**, contados da emissão da Ordem de Serviços.

**2.3- LOCALIZAÇÃO**

A obra está localizada na Avenida Perimetral Sul, Bairro Jardim Nova Esperança, no município de Nova Monte Verde-MT.

**03 - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

**3.1 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1.1 - Poderão participar da presente licitação todas as empresas habilitadas especificamente ao objeto da mesma e que possuam nos seus quadros de diretores ou responsáveis técnicos, profissionais com capacidade comprovada na execução das obras de que trata o presente Edital.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

3.1.2 - É vedada a participação de empresas em forma de consórcio.

3.1.3 - Não serão admitidas à licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições de impedimento; as que estiverem em regime de recuperação judicial ou falência, bem como as declaradas inidôneas pela Administração de qualquer Órgão Público Federal, Estadual e Municipal, além das demais previsões constantes da Lei n.º 8.666/93.

3.1.4 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo adicional ou permissão para a inclusão ou apresentação de documentos ou informações que deveriam constar dos envelopes de habilitação ou proposta, exceto nos casos previstos no art. 48, Parágrafo único, da Lei Federal das Licitações, a critério da Prefeitura. A Comissão se reserva o direito de exigir, em qualquer época ou oportunidade, a exibição de documentos ou prestação de informações complementares que julgar necessários ao perfeito esclarecimento e comprovação da documentação apresentada, além de proceder diligências e verificações, na forma da Lei.

### 3.2 - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.2.1- Impreterivelmente na data, hora e local referidos no Preâmbulo, subitem 1.3.1 do presente Edital, as empresas licitantes, através de seu representante legal ou procurador devidamente constituído, deverão entregar sua documentação e proposta, as quais serão rubricadas por todos os participantes.

3.2.2- Os envelopes de documentação e proposta poderão ser enviados à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde por outros meios, a critério do licitante, sendo sua a responsabilidade pela garantia da inviolabilidade dos mesmos até que cheguem à responsabilidade da Comissão, os quais em caso de serem violados serão de plano repudiados, culminado no indeferimento da participação da empresa no certame.

3.2.3- Os documentos de habilitação e a proposta de preços exigidos no presente Edital deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes lacrados, endereçados à Presidência da Comissão de Licitação, indicando clara e visivelmente, o procedimento licitatório ao qual se dirigem e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza dos correspondentes conteúdos (ENVELOPE 01- DOCUMENTAÇÃO E ENVELOPE 02- PROPOSTA).

3.2.4 - Todos os documentos e propostas contidos nos envelopes 01 e 02 não deverão conter rasuras ou entrelinhas.

3.2.5 - Os documentos exigidos deverão ser apresentados, em sua forma original ou por qualquer processo de cópias indeléveis e legíveis, devidamente autenticadas ou ainda através de publicação em órgão da Imprensa Oficial, sob pena de inabilitação.

3.2.6- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

3.2.7 - Não serão admitidas, sob quaisquer motivos ou hipóteses, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

**3.3 - DA HABILITAÇÃO**

3.3.1 - Para a habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação e comprovação relativa a:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA

II - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

IV - REGULARIDADE FISCAL

**3.3.1 – Constituirão a habilitação do proponente na licitação em epígrafe os seguintes documentos:**

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações subseqüentes em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição da última administração;
- b) No caso de sociedade civil, ato constitutivo e respectivas alterações inscritas, acompanhados de prova de investidura da diretoria em exercício;
- c) Registro Comercial, no caso de empresa individual, na forma da lei;
- d) Documentos pessoais do (s) responsável (eis) pela empresa em habilitação e dos responsáveis técnicos;
- e) Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) com objeto compatível ao licitado;
- f) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, que pode ser retirada no site [www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm](http://www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm) ;
- g) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, específica para participar de licitações, podendo ser retirada no site [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br), ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;
- h) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal, expedida pela prefeitura do respectivo domicílio tributário;
- i) Certidão de Regularidade (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), que pode ser retirada gratuitamente através do link <http://www.tst.jus.br/certidao>.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

k) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Licitante, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias quando na mesma não vier expresso;

l) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da proponente. É vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. É admissível a atualização, através dos índices oficiais, na forma e no prazo instituído pela Lei Federal de Licitações.

m) Comprovação de Capital Social de no mínimo 10% (dez por cento) do valor da planilha orçamentária da obra constante do projeto de engenharia.

n) Registros ou Inscrições na entidade profissional competente (CREA), da empresa e dos seus responsáveis técnicos, acompanhados do visto pela seção regional no caso de proponente estabelecido em outro Estado, na forma das disposições contidas em legislação especial, quando a legislação exigir registro em órgão próprio e responsável técnico.

o) Os atestados, só serão aceitos se os profissionais possuírem vínculo empregatício com o licitante, na data da licitação, comprovado mediante apresentação, juntamente com o atestado, de cópia autenticada da Ficha de registro de empregado, com o respectivo carimbo do Ministério do Trabalho. Para os dirigentes de empresas, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia em que se deu sua investidura no cargo ou, ainda, do contrato social, quando se tratar de sócio.

As certidões de que tratam os itens anteriores deverão conter, expressamente, os prazos de validade em vigência, sob pena de inabilitação, ressalvados os casos especiais.

### 3.4 - DOS ENVELOPES

3.4.1 - As empresas participantes desta licitação estarão condicionadas à **apresentação de 02 (dois) envelopes numerados**, respectivamente, 01 e 02, nos quais deverão conter os documentos e as exigências a seguir especificadas.

#### 3.4.2 - ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

3.4.2.1 - Além da documentação relativa á Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica, Qualificação Econômico-Financeira, e de Regularidade Fiscal terá ainda os interessados que apresentar a seguinte documentação:

I - Prova de conhecimento integral do Edital, mediante apresentação de cópia da guia de recolhimento da importância referida no sub-item 1.4.1.

II - Documento hábil credenciando o representante legal da proponente na licitação ou, no caso de procurador constituído, o competente instrumento de

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

mandato, acompanhado de documento de identificação - através de cópia reprográfica autenticada ou exibição do original.

III – Declaração de haver tomado conhecimento, de todas as informações do objeto da licitação.

IV - Declaração de plena submissão às condições e exigências deste Edital, em todas as fases da licitação.

V - Declaração de responsabilidade pela execução global da obra de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE EXECUÇÃO GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DE UM MURO DO ESPAÇO EDUCATIVO URBANO 06 SALAS DE AULA REFERENTE AO CONVENIO Nº 700172/2011/PAR/MEC/FNDE NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE – MT**, conforme descrito no item 2.1, e ainda declaração de aceitação das condições estabelecidas no Edital.

VI - Declaração do prazo de validade da proposta, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de adjudicação da presente licitação.

VII – Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

VIII – Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90),

IX – Certidão emitida pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde de que a Licitante visitou os locais de execução da obra através de seus profissionais.

A visita tratada no inciso anterior deverá ser realizada devidamente acompanhada pelo engenheiro responsável pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, devendo a mesma ser previamente agendada pelo fone (66) 3597-2800.

**VIII - As exigências constantes dos incisos III a VI, poderão ser apresentadas conforme termo de compromisso - ANEXO III - do presente Edital.**

### 3.5 - ENVELOPE- 02 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.5.1 - Para a Proposta de Preços, exigir-se-á dos interessados o seguinte:

a.1) Planilha de Preços conforme planilha de execução físico-financeira, deste Edital.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

a.2) Prazo de validade da Proposta, no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da adjudicação.

a.3) Preço total em valor numérico e por extenso.

**04 - DO JULGAMENTO**

4.1 - A presente licitação será processada e julgada com observância do seguinte procedimento:

I - Abertura de envelopes (nº.01) da "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" e suas apreciações.

II - Devolução do(s) envelope(s) de "PROPOSTA DE PREÇOS", fechados, às licitantes inabilitadas.

III - Abertura de envelopes (nº. 02) de "PROPOSTA DE PREÇOS" das licitantes habilitadas e suas apreciações.

IV - Classificação das Propostas, desde que não tenham sido interpostos recursos.

4.2 - A Comissão, se julgar necessário ou conveniente, poderá marcar novas reuniões para prosseguir a apreciação das Propostas, quando necessariamente, as recolherá, rubricando, juntamente com os representantes legais das licitantes, aquelas ainda não apreciadas.

4.3 - A abertura dos envelopes será sempre realizada em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelas licitantes presentes.

4.4 - Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as Propostas de Preços, não mais cabe desqualificar as licitantes por motivos relacionados com habilitação jurídica, qualificação técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes ou, ainda, aqueles conhecidos somente após o julgamento.

4.5 - O critério de seleção da proposta mais vantajosa será o de menor preço, conforme estabelece o art. 45, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/93.

**05 - DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

5.1 – ABERTURA DO ENVELOPE (01) – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

Encerrado o prazo para o recebimento das propostas, procederá a Comissão de Licitação, a abertura dos Envelopes (01) - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, na presença dos representantes legais das empresas proponentes, em data, horário e local designados, obedecendo à seguinte ordem de trabalho:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

- a) Identificação pessoal dos representantes legais ou propostos das empresas proponentes. Será admitido apenas 01 (um) representante por empresa.
- b) Não será permitido, em nenhuma hipótese, o credenciamento de uma única e mesma pessoa, para representar mais de uma empresa no mesmo certame licitatório.
- c) Por ocasião da abertura dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação, serão anunciadas as empresas participantes e outros dados que a Comissão julgar conveniente.

**5.2 - APRECIÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

A Comissão de Licitação, no ato do exame da documentação apresentada, considerará além da indispensável presença de todas as peças e dados exigidos, a suficiência das informações oferecidas, a autenticidade e a validade dos documentos incluídos e a bastante demonstração da capacidade jurídica, da capacidade técnica, da idoneidade financeira e da regularidade fiscal da licitante, na conformidade dos indicadores definidos neste Edital, sem o que será o proponente de pronto inabilitado.

**5.3 – HABILITAÇÃO DOS PROPONENTES**

Apenas serão consideradas habilitadas as proponentes que, à vista da documentação apresentada, satisfaçam todas as condições fixadas neste ato convocatório.

**5.4 – PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO**

Após a análise e julgamento a Comissão proclamará o resultado da HABILITAÇÃO, preferencialmente, na sessão inaugural do certame.

**5.5 - DA DESISTÊNCIA DA PROPOSTA**

Após a fase de habilitação, não mais cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

**06 - ABERTURA DO ENVELOPE (02) - PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1 - ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS**

Proclamado o resultado da fase anterior, sem interposição de recursos, ou após seu julgamento, serão abertos os envelopes das Propostas de Preços, apresentando-se seus conteúdos aos representantes das interessadas para vistas, juntamente com a Comissão, quando se passará à análise e julgamento das mesmas.

**6.2 - DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

Examinados os conteúdos das Propostas de Preços pela Comissão, serão consideradas desclassificadas aquelas:

6.2.1- Cujo preço final proposto para a obra seja manifestamente excessivo ou inexecutável.

a) - Será tida como inexecutável, aquela proposta cujos preços unitários se apresentem, comprovadamente, irrisórios ou incompatíveis com a realidade do mercado regional e nacional.

6.2.2- Aquelas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação, bem como as que não apresentem a cotação de qualquer dos itens da obra, ou, que alterem as quantidades constantes da planilha.

6.2.3- Que se apresentarem com omissões, rasuras, entrelinhas, erros substanciais de cálculo, preços unitários simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis, comprovadamente, com os praticados no mercado, distorções significativas ou ainda cujos elementos técnicos fornecidos não se mostrarem satisfatórios, tendo em vista os indicadores para avaliação determinados e estabelecidos neste Edital.

### 6.3 - CORREÇÃO ADMISSÍVEL

Nos casos em que a Comissão constate a existência de erros numéricos nas Propostas de Preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á às correções necessárias para a apuração do preço final da Proposta, obedecendo às seguintes disposições:

a) Havendo divergências entre o preço total final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último.

b) Havendo divergências nos sub-totais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, a Comissão procederá a correção dos sub-totais, mantidos, os preços unitários constantes das propostas, alterando, em consequência, o valor do total da proposta,

c) Incorreção nos somatórios, admitida, desde que não significativas e sendo vencedora a proposta, caberá a retificação também do Cronograma Físico-Financeiro a correspondente adequação.

### 6.4 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.4.1 - As propostas de preços serão analisadas, conferidas, corrigidas e classificadas por ordem crescente dos valores apresentados e, eventualmente corrigidos.

6.4.2 - Para efeito de julgamento das propostas classificadas, será utilizado o critério de MENOR PREÇO, sendo considerada vencedora aquela representada pelo menor preço global, classificando-se, as demais, na ordem crescente dos valores das propostas apresentadas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

**6.5 - CRITÉRIO DE DESEMPATE**

No caso de empate entre as Propostas de menor preço, será apurada a vencedora na forma da lei.

**07 - CLASSIFICAÇÃO FINAL**

Proclamado o resultado final da licitação, promoverá a Comissão de Licitação, a remessa dos Autos à autoridade competente com vistas à deliberação final, dando-se ciência à empresa melhor classificada e promovendo-se a sua divulgação.

**08 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO**

Após a deliberação final pela autoridade competente, constatada a sua regularidade, proceder-se-á a Homologação do procedimento licitatório e adjudicação do objeto à proponente vencedora, com posterior divulgação na Imprensa Oficial.

**09 - DA CONTRATAÇÃO**

**9.1- CONVOCAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

Oficialmente convocada pela Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT, com vistas à celebração do Contrato, é dado à Empresa vencedora o prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da ciência ao chamamento, para no local, dia e hora indicados, firmar o instrumento de Ajuste.

**9.2- INATENDIMENTO À CONVOCAÇÃO**

É facultado à Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT, quando o convocado não assinar o Termo do Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, e assim sucessivamente, ou, revogar a licitação, na forma da lei.

**9.3- INSTRUMENTO E CONDIÇÕES DE CONTRATO**

O Contrato a ser celebrado com a vencedora, observará rigorosamente as condições deste Edital.

9.3.1 – O Contrato a ser celebrado não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem a prévia anuência da Prefeitura, e ainda assim desde que cumpridas todas as exigências legais.

9.3.2 – Para assinar o contrato, deverá o vencedor prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, a preços iniciais, sob pena de decair o direito à contratação.

9.3.3 – A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do Contrato (preços iniciais mais reajustamento se houver).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

9.3.4 – A Garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

- a- Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b- Seguro garantia;
- c- Carta de fiança bancária.

9.3.5 – No caso de fiança bancária, esta deverá ser fornecida por um banco localizado no Brasil, devendo permanecer vigente durante toda a duração do contrato.

9.3.6 – No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no país, e em nome da Sede, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo de duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, sob pena de rescisão contratual.

9.3.7 – No caso de opção pelo Título da Dívida Pública, este deverá estar acompanhado de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização e condições de resgate.

9.3.8 – A garantia prestada pelo licitante vencedor lhe será restituída ou liberada 60 (sessenta) dias após o recebimento definitivo do(s) serviço(s) pela contratante.

#### 9.4- DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

Os Contratos decorrentes da presente licitação poderão ser alterados, devidamente justificados, conforme Art. 65, da Lei 8.666/93.

#### 9.5 - RECEBIMENTO DO OBJETO

Executado o Contrato, o seu objeto será recebido conforme disposição dos Artigos 73 e 74 da Lei das Licitações e Contratos Administrativos.

### 10 – DOS PRAZOS

#### 10.1 – PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução do contrato é o indicado no item 2.2 deste Edital, e será contado excluindo-se o dia do efetivo início e incluindo-se o dia do vencimento.

- a) Entende-se como prazo de execução, o tempo em dias corridos necessários para a efetiva conclusão dos serviços, bem como, para a realização de todos os testes e ensaios pertinentes.

#### 10.2 - PRAZO DE INÍCIO

A Ordem de Serviço da obra licitada será dada imediatamente após a sua contratação, devendo ser iniciada em no máximo 02 (dois) dias úteis contados do seu recebimento.

#### 10.3 - DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS

*Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,  
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800  
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br  
[www.novamonteverde.mt.gov.br](http://www.novamonteverde.mt.gov.br)*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

O prazo a que se refere o subitem 10.1 poderá ser prorrogado, desde que solicitado à autoridade competente, num prazo mínimo de 15 (quinze) dias antes do término Contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente justificados.

**11 - DOS RECURSOS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 - É assegurado a qualquer cidadão o direito de impugnar perante a Comissão, os termos do presente Ato Convocatório, quanto às possíveis falhas ou irregularidades, de acordo com o que prevê o Parágrafo 1º, Artigo 41, da Lei 8.666 de junho de 1993.

11.2 - É assegurado a qualquer proponente o direito de impugnar os atos praticados pela Comissão de Licitação, deles representar ou recorrer hierarquicamente, observadas as disposições do Art. 109 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

11.3- A contratada, em razão de inadimplência, inclusive as referentes ao retardamento na execução da obra, salvo se ensejada por motivo de força maior, caso fortuito, fato da administração ou sujeição imprevista, submeter-se-á às sanções indicadas no Capítulo IV, Seção II da Lei referida no sub-item anterior.

**12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1 - A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários nas compras, decorrentes do aumento dos quantitativos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual.

12.2 - Comunicar à Administração, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo que temporariamente ou parcialmente, o cumprimento de seus deveres e responsabilidades, relativos à execução do Contrato, por motivo superveniente;

12.3 - A Empresa contratada é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes a legislação fiscal, social, tributária e trabalhista.

**13 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 – Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise de cada proposta, a interferência de pessoas estranhas à Comissão de Licitação, a qualquer título, ressalvada a hipótese de requisição, pela própria Comissão, profissional com habilidade ou conhecimentos especiais que o fazem dominar determinado saber ou fazer humano e profissionais de área técnica especializada, visando ao exame de dados, informações ou documentos.

13.2 - A Prefeitura, a qualquer tempo, antes da data de apresentação da documentação e das propostas das ofertantes, poderá proceder a alterações concernentes a esta licitação, por sua iniciativa, fornecendo aos interessados que houverem adquirido o Edital, o correspondente adendo.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

13.3 - As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade da licitante, sendo-lhe vedado reclamar qualquer indenização da Prefeitura, que poderá, a seu exclusivo critério, promover a contratação do objeto desta licitação, parcialmente, observadas as disponibilidades dos recursos orçamentários e/ou financeiros.

13.4- O Fórum da Comarca de Nova Monte Verde-MT será o competente para dirimir quaisquer dúvidas referente a esta licitação e procedimento dela resultante.

Nova Monte Verde - MT, 16 de setembro de 2016.

**TANIA DA SILVA JUSTO**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

**ANEXO I**

**PROJETO DE ENGENHARIA**

**E**

**PLANILHA FÍSICO-FINANCEIRA**

**PARA A**

**EXECUÇÃO DA OBRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

**ANEXO II**  
**MINUTA DE CONTRATO**  
**CONTRATO Nº. \_\_\_\_\_/2016/DEPTO/ADM/COMPRAS**

O Município de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, s/nº, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.556/0001-63, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ARION SILVEIRA**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG nº 4.131.758-2 SSP/PR e CPF/MF nº 515.018.729-15, residente e domiciliado á Rodovia MT 208 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, e inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_; doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato nos termos da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Este CONTRATO tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE EXECUÇÃO GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DE UM MURO DO ESPAÇO EDUCATIVO URBANO 06 SALAS DE AULA REFERENTE AO CONVENIO Nº 700172/2011/PAR/MEC/FNDE NO MUNÍCIPIO DE NOVA MONTE VERDE – MT que fica fazendo parte deste contrato.

§ 1º - Integram este instrumento contratual, guardada a necessária conformidade entre eles, devidamente assinados e/ou rubricados a proposta e os documentos que a acompanham;

§ 2º - A presente contratação se dá sob o regime de menor preço global.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O valor global deste CONTRATO é de R\$ ..... (.....).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos para pagamento das despesas decorrentes deste CONTRATO serão oriundos do rendimento do Convênio nº700172/2011/ PAR/MEC/FNDE e

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

05 - Secretaria Mun. de Educação, Cultura e Esportes
001 - Gabinete do Sec. De Educação, Cultura e Esportes
12- Educação
361 – Ensino Fundamental
0027- Melhorias para a Educação
1011 – Ampliação e Reforma dos Centros Municipais de Educação
<b>104 - 449051000000 – Obras e Instalações</b>

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria da Prefeitura mediante as medições dos serviços executados, procedidas "in loco" e devidamente atestadas pelo responsável técnico da obra.

**CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo máximo para a execução e entrega do objeto deste CONTRATO é de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela PREFEITURA, podendo ser prorrogado, desde que solicitado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do seu término.

§ 1º - Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente, que obste o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste CONTRATO, ficará a CONTRATADA isenta das penalidades pertinentes, devendo a mesma comunicar por escrito a PREFEITURA, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, alterações que lhe impeçam, mesmo temporariamente, de prosseguir a execução do objeto.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência do presente contrato é a data de \_\_\_\_\_, podendo ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE ou por acordo entre as partes e aditado conforme as prerrogativas da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Compete à CONTRATADA:

a) - fazer no prazo previsto entre a assinatura do CONTRATO e o início da obra minucioso exame das especificações e projetos, de modo a poder em tempo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

hábil e por escrito apresentar à Fiscalização todas as divergências e dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento e aprovação;

b - responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive iluminação e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores;

c - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas no total ou em parte o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou da má qualidade e aplicação dos materiais empregados;

d - manter no canteiro de obras engenheiro com plenos poderes de decisão na área técnica;

e - responsabilizar-se por quaisquer ações decorrentes de pleitos referentes a direitos, patentes e royalties, face à utilização de técnicas, materiais, equipamentos, processos ou modelos na execução da obra contratada;

f - conduzir a execução da obra pactuada em estrita conformidade com o projeto executivo apresentado pela CONTRATANTE, guardadas as normas técnicas pertinentes à natureza e à finalidade do empreendimento;

g - assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução da obra objeto desta licitação;

h - adquirir e manter no local de execução da obra, todos os equipamentos destinados ao atendimento da situação de emergência, incluindo as de proteção contra incêndio e acidentes de trabalho;

i - permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução da obra;

j - garantir durante a execução a proteção e a conservação dos serviços executados, até o seu recebimento definitivo.

**CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São compromissos da CONTRATANTE zelar pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, pela prestação de todas as informações indispensáveis

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

à regular execução das obras, pelo pagamento oportuno das parcelas devidas e pela preservação do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

**CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

Cabe à CONTRATANTE a seu critério através da Comissão de Fiscalização, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução da obra e do comportamento do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus responsáveis técnicos empregados, prepostos ou subordinados.

§ 1º - A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

§ 2º - Caberá à fiscalização da CONTRATANTE, formada por um ou mais representantes, o seguinte:

*a* - acompanhar e fiscalizar os trabalhos desde o início, até a aceitação definitiva da obra, verificando sua perfeita execução na conformidade das especificações e normas fixadas pela licitação;

*b* - promover, com a presença da CONTRATADA, as medições e avaliações, decidir as questões técnicas surgidas na execução do objeto ora contratado, bem como certificar a veracidade das faturas decorrentes das medições, para efeito de seu pagamento;

*c* - transmitir por escrito, através do Diário de Ocorrências, as instruções relativas à Ordem de Serviços, projetos aprovados, alteração de prazos, cronogramas e demais determinações dirigidas à CONTRATADA, precedidas sempre da anuência expressa do Prefeito Municipal;

*d* - solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que se encontre lotado no canteiro das obras prejudicando o bom andamento dos serviços;

*e* - esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas pela CONTRATADA, bem como acompanhar e fiscalizar a execução qualitativa das obras e determinar a correção das imperfeições verificadas;

*f* - atestar a veracidade dos registros efetuados pela CONTRATADA no Diário de Ocorrências, principalmente os relativos às condições meteorológicas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

prejudiciais ao andamento das obras.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DA OBRA**

O recebimento da obra será efetuado pelo responsável técnico da CONTRATANTE e por um representante da CONTRATADA, devendo ser lavrado no ato o termo competente, no qual se certificará o recebimento da obra.

**CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES**

O inadimplemento de quaisquer das cláusulas e disposições deste CONTRATO, implicará na sua rescisão ou na sustação do pagamento relativos aos serviços já executados, a critério da PREFEITURA, independentemente de qualquer procedimento judicial, sujeitando-se ainda a Contratada às penalidades previstas nos art. 86 e seguintes da Lei nº. 8.666/93, ressalvados os motivos de força maior ou caso fortuito, que deverão ser devidamente comprovados pela CONTRATADA.

§ 1º - A CONTRATANTE, quando houver descumprimento das cláusulas contratuais que regem a presente contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, aplicará as seguintes multas:

- a) multa de 1% (um por cento) sobre o valor do CONTRATO, por dia de atraso que venha a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecidos pelo cronograma Físico-Financeiro,
- b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor do CONTRATO, por dia de atraso na entrega das etapas e para o recebimento da Ordem de Serviço,
- c) multa de 2% (dois por cento) do valor ora ajustado, pelo não cumprimento de quaisquer condições do CONTRATO.

PARÁGRAFO ÚNICO - Havendo divergência entre qualquer percentual de multa previsto neste Contrato e no Edital de Licitação, prevalecerá o mencionado neste último.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE**

São prerrogativas da CONTRATANTE as previstas no art. 58 da lei 8.666/93, que as exercerá de acordo com as normas referidas no preâmbulo deste CONTRATO.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

Este CONTRATO poderá ser rescindido de conformidade com o art., 78, 79 e 80 da Lei de Licitações nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

Este CONTRATO só poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, com prévia anuência da PREFEITURA e desde que cumpridas todas as exigências legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Monte Verde para dirimir as dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e valor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde-MT, ..... de ..... de 2016.

PREFEITURA DE NOVA MONTE VERDE  
ARION SILVEIRA  
CONTRATANTE

.....  
CNPJ: .....  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:  
RG:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:  
RG:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

**ANEXO III**

**TERMO DE COMPROMISSO**

EXMA. Sra. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE - MT.

Pelo presente Termo de Compromisso, propomo-nos a executar os serviços à Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde de que trata o Edital de Tomada de Preço nº. 01/2016, pelos preços constantes da nossa PROPOSTA DE PREÇO ENVELOPE “2”, e de acordo com o Quadros de Quantitativos especificados no Anexo I deste Edital.

Declaramos, ainda que:

- ✓ Iniciaremos a execução dos serviços imediatamente, a partir do recebimento a Ordem de Serviço;
- ✓ Tomamos conhecimento de todas as informações do objeto da licitação modalidade Tomada de Preços nº. 01/2016;
- ✓ Assumimos inteira responsabilidade pela execução da obra, nos prazos propostos e que nos sujeitamos às condições estabelecidas no Edital;
- ✓ Concordamos em firmar o contrato para execução dos serviços relacionados na presente proposta, pelos respectivos preços, se para isso formos notificados pela Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde.
- ✓ A validade da presente proposta é de **60 (sessenta)** dias corridos a partir da data da adjudicação.
- ✓ Não possuímos em nosso quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90),
- ✓ Não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

Data

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

(Assinatura e Identificação do Licitante)